



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA E A SAÚDE LINK SS LTDA PARA
DETECÇÃO E CONTROLE DA COVID-19
NO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À
SAÚDE MUNICIPAL**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.429.379/0001-50, sediado à Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, São João da Boa Vista/São Paulo, neste ato representado pela prefeita, Sra. Maria Teresinha de Jesus Pedroza, brasileira, portadora do CPF nº 056.192.428-70 e RG nº 14.525.786 SSP/SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **SAÚDE LINK SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob nº 25.136.396/0001-20, com sede na cidade de Limeira, na Avenida Presidente Vargas nº.2121, 16º andar sala 601 Jardim América Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por sócio administrador. Sr. LUCIANO ANDRÉ GOULART, brasileiro, inscrito no CRA/SP nº. 37.539, portador do RG nº. 14.125.144, inscrito no CPF nº, 144.664.328-05, domiciliado à Rua. Minas Gerais nº. 345, Bairro Vila Polar, CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, com fundamento no que dispõem a Lei nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O presente Termo de Cooperação Técnica, tem por objeto o **estabelecimento de condições para execução do Programa de Assistência a saúde dos munícipes de São João da Boa Vista na detecção e controle da Covid-19**, com a oferta de testagem rápida de assintomáticos na atenção básica de saúde a ser realizada pelo período de 30 dias, conforme detalhado, no Plano de Trabalho, independente de transcrição, autorizado através do Processo Administrativo nº 941/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cooperação firmada pelo presente termo consistirá em ofertar testagem rápida imunocromatográficos em munícipes referenciados pela atenção básica para o controle da disseminação da Covid-19. Serão ofertados até 6.000 testes, feitos em estrutura móvel nos bairros mais populosos e que a população tenha fácil acesso, podendo estes, ser oriundos de diferentes bairros.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Constituem-se por executores deste Termo de Cooperação Técnica:

- I. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista;
- II. Saúde Link SS Ltda.

ATIVIDADES	DATAS
Data limite para assinatura do Termo de Cooperação	21/01/2022
Início do Acolhimento	24/01/2022
Término (ao final dos 6.000 testes ou em 24 de fevereiro)	24/01 à 24/02/2022
Relatório por bairro dos atendimentos e suas especificidades	Entrega março/2022

CLÁUSULA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 A Administração Pública indica como **GESTOR DA PARCERIA**, o **Sr. Fabio Silvério Ferraz** o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado.

RSS

Ilhamaris Cristina Mionini Pires
Diretora Municipal Especial
Departamento de Administração

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES

4.1 À PREFEITURA/SAÚDE MUNICIPAL compete:

- a) Realizar divulgação das ações objeto deste Termo junto às Unidades Básicas de Saúde do município;
- b) Conduzir as agendas dos munícipes com necessidade de acolhimento;
- c) Manter Centro Médico de retaguarda ao positivados ou assintomáticos negativados;
- d) Coordenar, monitorar e notificar os acolhimentos;
- e) Designar os servidores para acompanhamento, monitoramento e avaliação da ação;
- f) Manter contato permanente com os colaboradores da Saúde Link responsáveis pela interlocução com a respectiva Diretoria, informando-os sobre todos os aspectos referentes à execução do objeto deste termo;
- g) Cumprir as datas constantes no cronograma, salvo em caso de mudanças pactuadas em comum acordo entre as partes;
- h) Emitir, em conjunto com a empresa parceira, o relatório final do estudo de evolução da disseminação da Covid-19 no Município de São João da Boa Vista;
- i) Oferecer suporte e informações, aos colaboradores, relativo ao Plano de Trabalho, instrumento de planejamento;
- j) Notificar a empresa parceira das eventuais alterações de deslocamento da estrutura, conforme necessidade do Município;
- k) Execução e fiscalização do presente termo no cuidado conforme o que preconiza a Lei nº 8080/90 e os protocolos sanitários.

4.2 À SAÚDE LINK compete:

- a) Prover infraestrutura (computadores e internet), insumos e correlatos, testes rápidos, bem como o RH, para o acolhimento em unidade móvel para testagem rápida para detecção do Covid-19;
- b) Registrar todos os atendimentos em prontuário eletrônico;
- c) Monitorar, conjuntamente com o Departamento de Saúde, o avanço da contaminação, visando assegurar o bloqueio com testagem e contra referência do paciente, o comprometimento dos servidores participantes, o acesso as informações diárias;
- d) Designar os colaboradores responsáveis pela interlocução com o Departamento de Saúde;
- e) Elaborar em conjunto com a empresa parceira, o relatório final do estudo de evolução da disseminação da Covid-19 no Município de São João da Boa Vista;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O presente termo não gera obrigação pecuniária e nem direito a indenizações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os partícipes e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LAUDOS

7.1 Os laudos poderão ser acessados pela internet assim que disponíveis em endereço e senha a serem disponibilizados no ato do acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 Este instrumento terá vigência até 24/02/2022, a contar da data de sua assinatura, não sendo passível de prorrogação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 O presente termo poderá ser rescindido, pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou eventos que o tornem material e formalmente inexequíveis, ou ainda por denúncia,

RFB

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

mediante prévia e expressa notificação, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na constância do termo e creditando-lhes, igualmente, os benefícios resultantes.

9.2 Poderá ser motivo de rescisão, caso seja registrado omissão recorrente, sem justificativa plausível, dos servidores municipais na realização das atividades para a execução do objeto. Neste caso, o Município receberá uma notificação e poderá ter a parceria interrompida, não recebendo por parte da empresa contribuição para relatório final de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente termo será publicado, pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS


11.1 Os casos omissos e questionamentos que surgirem em decorrência da operacionalização deste termo serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes do presente termo serão submetidos à tentativa de conciliação com os representantes dos interessados. Inviabilizada a solução conciliatória, o foro competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento é o da Justiça Estadual da Comarca de São João da Boa Vista/SP.

E, por estarem assim ajustados e pactuados, assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas que também o subscrevem para todos os efeitos legais.


São João da Boa Vista, 21 de Janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO

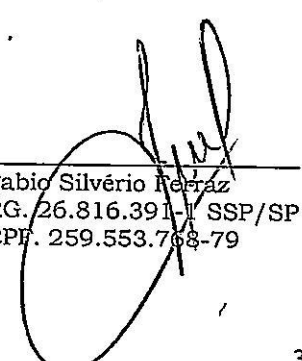

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
LILA FABIANA BUCIOL - DIRETORA


SAÚDE LINK SS LTDA
LUCIANO ANDRÉ GOULART

TESTEMUNHAS: 1)


Thamires Cristina Montiel Maciel
RG. 44.914.907-9 SSP/SP
CPF. 379.762.828-59

2)


Fabio Silvério Ferraz
RG. 26.816.391-1 SSP/SP
CPF. 259.553.768-79



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EMPRESA: SAÚDE LINK SS LTDA

Termo de Cooperação Técnica: 001/2022

Objeto: Estabelecimento de condições para execução do Programa de Assistência a saúde dos munícipes de São João da Boa Vista na detecção e controle da Covid-19.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 21 de Janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luciano André Goulart
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 144.664.328-05

Itamires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 056.192.428-70 RG: 14.525.786 SSP/SP
Data de Nascimento: 30/01/1962
Endereço residencial completo: Pça Cel. Joaquim José, nº 124, Apto. 82, Centro
– São João da Boa Vista/SP
E-mail institucional: teresinhaprefeita@saojoao.sp.gov.br
Telefone: (19) 3634-1002

Assinatura: _____

Nome: Lila Fabiana Buciol
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde
CPF: 338.997.778-32 RG: 41.427.898-7SSP/SP
Data de Nascimento: 08/01/1985
Endereço residencial completo: Rua Maj. Pacheco, nº 61, Centro, São Sebastião
da Grama/SP
E-mail institucional: lila.buciol@saojoao.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3634-8111 / 98199-1136

Assinatura: _____

Pela ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luciano André Goulart
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 144.664.328-05 RG: 14.125.144 SSP/SP
Data de Nascimento: 10/03/1971
Endereço residencial completo: Rua. Minas Gerais nº. 345, bairro Vila Polar,
CEP 13.880-000, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP
E-mail institucional: contato@saudelink.org
E-mail pessoal: lucianogoulart@me.com
Telefone(s): (16) 98112-9200

Assinatura: _____

Uemires Cristina Montiel Maciel
Diretora
Departamento de Administração